



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 768

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

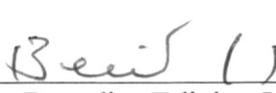
Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Mat. Consumo	R\$ 500,00
FUNDEF	R\$ 500,00

### Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 27 de julho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - M.G.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA